EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:	10.190/2026, 10.191/2026, 10.192/2026 e 10.193/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Município de Edealina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADES REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
MODALIDADE E FORMA:	Pregão, na forma presencial (art. 17, § 2º, e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
PROCEDIMENTO:	Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021);
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**DATA: 04 de dezembro de 2026** **HORA: 14h00min (Horário de Brasília-DF)**
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de tendas **(Lote 1)** e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação **(Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
PRAZO DE PUBLICAÇÃO	10 (dez) dias úteis (art. 55, II "a" da Lei Federal de nº 14.133/21)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Edealina, Sediada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, Tel.: (64) 3480-1133.
REGIME DE EXECUÇÃO:	**PARCELADO**
PREGOEIRO:	**JHONATAN AMÉRICO DA SILVA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura, no endereço https://edealina.go.gov.br/, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (64) 3480-1133 ou pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR JHONATAN AMERICO DA SILVA EM 24/11/2026 ÀS 16:23:38.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026.
REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.852.618/0001-48, com sede na Rua 21, Quadra 04, nesta cidade, aqui representado por seu gestor nomeado, o Sr. João Paulo Ferreira Felipe, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº 5332329 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.112.181-13, residente e domiciliado nesta cidade, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDEALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21, Quadra 04, Setor Central, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n º 44.506.100/0001-60, neste ato representado pela gestora Sra. Neide Dias Dorneles Alves, inscrita no CPF Sob o N° 533.216.001-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.520.287/0001-05, situada na Rua 30, Esquina com a Rua Olímpio Silva, nº 311, Setor Alto Paraíso, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, neste ato representado por sua secretária e gestora, Sra. Meirilaine Rodrigues Alves Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 351.045.201-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21, Quadra 04, Setor Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.595.301/0001-82, neste ato representado pela secretaria e gestora a Sra. Janeclair Faleiro da Silva, inscrita no CPF nº 805.751.371- 34, residente e domiciliada nesta municipalidade, torna público que realizarão licitação, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 031/2025, de 01 de janeiro de 2025, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto n° 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1)** e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação **(Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

DATA: 04 de dezembro de 2026.

HORA: 14h00min (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina, localizada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP: 75.945-000.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto;

2.1.2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A presente contratação, a ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tem por finalidade atender às necessidades administrativas recorrentes, porém de execução eventual e sob demanda, do Município de Edealina, Estado de Goiás, relativas à disponibilização temporária de tendas e estruturas para eventos, compreendendo painéis de LED, sistemas de sonorização, backdrop para banner e equipamentos de iluminação, destinados à realização de eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelas Secretarias e Fundos Municipais, incluindo comemorações cívicas, culturais e religiosas integrantes do calendário oficial, campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública, atividades socioassistenciais, educacionais e esportivas, feiras, mutirões e outras iniciativas desenvolvidas em espaços e logradouros públicos. Ressalta-se que, embora a necessidade administrativa apresente caráter recorrente ao longo dos exercícios, **a prestação dos serviços não se caracteriza, para fins desta contratação, como serviço contínuo de execução ininterrupta**, uma vez que sua realização ocorrerá de maneira eventual, mediante solicitações específicas da Administração, conforme a programação institucional, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade de cada unidade requisitante, com execução e remuneração por diárias efetivamente autorizadas e prestadas, observados os quantitativos e preços unitários registrados. As tendas constituem estruturas temporárias essenciais à proteção do público, dos servidores e dos equipamentos contra intempéries, especialmente exposição solar e precipitações pluviométricas, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade aos ambientes destinados ao atendimento da população. De igual modo, a utilização de painéis de LED, backdrop para banner, sistemas de sonorização e equipamentos de iluminação mostra-se necessária à adequada organização, comunicação visual, transmissão de informações e realização das atividades institucionais, devendo tais estruturas apresentar características técnicas compatíveis com a natureza, a dimensão e as condições operacionais de cada evento. Considerando a complementaridade funcional e logística dos serviços, a contratação será estruturada em **2 (dois) lotes, sendo o Lote 1 destinado à locação de tendas e o Lote 2 à locação de estruturas para eventos**, com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, de modo a permitir a participação de empresas especializadas nos diferentes serviços, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A indisponibilidade ou insuficiência dessas estruturas poderá comprometer a execução das atividades institucionais, ocasionar prejuízos à organização dos eventos, expor participantes e servidores a condições ambientais inadequadas e prejudicar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Ademais, considerando a insuficiência de equipamentos próprios e de recursos humanos e operacionais necessários à execução integral dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, a contratação de pessoa jurídica especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, cuja vantajosidade econômica deverá estar demonstrada nos documentos integrantes da fase preparatória. Nesse contexto, **a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a existência de demandas recorrentes, mas de quantitativos, datas e periodicidade de execução sujeitos à programação e às necessidades efetivas das unidades requisitantes, permitindo a contratação parcelada dos serviços, mediante emissão dos instrumentos de solicitação e autorização correspondentes, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados e sem estabelecimento de pagamentos fixos pela mera disponibilidade dos equipamentos. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, previsibilidade dos preços, controle das contratações e adequação da execução às necessidades concretas de cada evento, assegurando que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente executados, devidamente fiscalizados e atestados pela Administração. **Diante do exposto**, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a realização segura, organizada e eficiente das atividades institucionais promovidas pelo Município de Edealina, Estado de Goiás.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Edealina, Estado de Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
>
> *(...)*
>
> *II – Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, depreende-se que esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais legislações pertinentes ao objeto em questão. Nesse contexto, verifica-se que a referida normativa estabelece, em seu art. 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, definindo que o critério de julgamento aplicável poderá ser o de "menor preço" ou "maior desconto", *in verbis*: *"Art. 6º, XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição*

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

2.4.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: A escolha pela realização do presente certame na modalidade pregão PRESENCIAL fundamenta-se no artigo 28, inciso I, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, embora estabeleça a forma eletrônica como preferencial, admite expressamente a adoção do formato presencial mediante justificativa. No contexto específico do Município de Edealina, Estado de Goiás, diversos fatores técnicos e operacionais demonstram que a forma presencial atende com maior efetividade aos princípios da eficiência, competitividade, isonomia e economicidade que regem o processo licitatório. Inicialmente, destaca-se que o município enfrenta dificuldades técnicas estruturais, notadamente quanto à instabilidade do acesso à internet e à limitada inclusão digital de muitos fornecedores locais e regionais. Esses aspectos comprometem a plena viabilidade da modalidade eletrônica, especialmente no que se refere à garantia de igualdade de condições entre os participantes e à efetiva competitividade do certame. A adoção do pregão presencial, nesse cenário, não apenas viabiliza uma participação mais ampla e democrática dos interessados, como também contribui para o fortalecimento do comércio local, especialmente de micro e pequenas empresas que, por vezes, não dispõem dos recursos tecnológicos e operacionais exigidos para atuar em pregões eletrônicos. Ademais, a experiência administrativa acumulada pela equipe de licitações demonstra que a condução dos certames na forma presencial tem resultado em processos céleres, transparentes e satisfatórios em termos de vantajosidade para a Administração. A atuação direta do pregoeiro e da equipe de apoio durante a sessão pública permite uma interlocução mais fluida com os licitantes, facilita a solução imediata de dúvidas e impugnações verbais e promove um ambiente mais seguro e controlado para o julgamento das propostas. Outro ponto relevante é que o caráter presencial do certame proporciona maior possibilidade de fiscalização e controle social, permitindo que os atos sejam acompanhados em tempo real por representantes da sociedade civil, membros de comissões internas e órgãos de controle, reforçando o princípio da transparência administrativa. Dessa forma, diante da realidade local, das limitações técnicas enfrentadas, da necessidade de inclusão dos fornecedores regionais e da experiência consolidada da Administração na condução de certames presenciais, a opção pelo pregão presencial apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando o cumprimento dos princípios fundamentais da nova Lei de Licitações.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado;

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://edealina.go.br/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: edealina.licitacao@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes;

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

3- LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **04 de dezembro de 2026, às 14h00min**, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina, localizada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Edealina, Estado de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis, **não constituindo impedimento automático à participação no certame a circunstância de a empresa estar submetida a processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação idônea e demais elementos comprobatórios legalmente admitidos, observadas as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, em conformidade com os arts. 5º, 14 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Federal nº 11.101/2005.

4.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no Art.155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.5. Pessoa jurídica que, por intermédio de seus sócios, administradores, dirigentes, procuradores ou representantes legais, mantenha vínculo societário, administrativo ou

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

de representação com outra empresa participante do mesmo certame, **desde que comprovada, mediante elementos objetivos e devidamente fundamentados, a existência de atuação coordenada ilícita, conluio, fraude, simulação de competitividade, conflito de interesses ou qualquer outra conduta que comprometa a independência das propostas, a isonomia entre os licitantes ou a regularidade do procedimento licitatório**, observadas as hipóteses legais de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais infrações administrativas previstas no art. 155 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos cabíveis. **A mera existência de sócios, administradores ou representantes em comum entre empresas concorrentes não constituirá, isoladamente, causa automática de impedimento à participação**, devendo eventual restrição decorrer de circunstâncias concretas, devidamente demonstradas e juridicamente fundamentadas.

4.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual agente público integrante dos quadros do Município de Edealina, Estado de Goiás, observadas as hipóteses de impedimento e de conflito de interesses previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais vedações estabelecidas no art. 14 do referido diploma legal. A restrição estende-se às pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **A mera existência de vínculo empregatício entre a empresa licitante e servidor público municipal não constituirá, isoladamente, impedimento automático à participação no certame**, ressalvadas as situações expressamente vedadas pela legislação, especialmente aquelas que caracterizem conflito de interesses, participação indevida de agente público ou comprometimento da imparcialidade, da isonomia e da regularidade do procedimento licitatório, mediante análise fundamentada das circunstâncias concretas.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDEALINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse;

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada;

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope nº 01 – **“Proposta de Preços”** deverá constar a carta-proposta da licitante, contendo a descrição dos serviços ofertados, os respectivos preços unitários e totais, bem como a indicação dos prazos e das condições de mobilização, transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação técnica, manutenção e desmontagem das tendas e estruturas para eventos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições operacionais e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital, observadas, ainda, as seguintes disposições:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

6.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, digitada ou elaborada por meio eletrônico, em língua portuguesa, com redação clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão ou análise, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído. Será admitida a utilização do modelo disponibilizado pela Administração no Anexo II deste Edital ou de modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações exigidas no instrumento convocatório e permita a adequada identificação e avaliação dos serviços ofertados. Com a finalidade de conferir maior celeridade, eficiência e segurança à análise e ao julgamento das propostas, a Administração poderá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, planilha padronizada para preenchimento dos preços, facultando às licitantes sua apresentação em meio digital, mediante dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive), no momento da entrega dos envelopes, **sem que a ausência da referida mídia constitua, por si só, motivo de desclassificação da proposta apresentada em meio físico**. A proposta deverá conter a identificação dos itens cotados, a unidade de medida, os quantitativos estimados, a descrição dos serviços de locação e das estruturas ou equipamentos disponibilizados, suas características técnicas essenciais, os valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência. **Não será exigida, como regra geral, a indicação de marca ou fabricante dos equipamentos disponibilizados**, salvo quando tal informação estiver expressamente prevista e tecnicamente justificada no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, mobilização, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços ou recursos já compreendidos no objeto licitado.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente;

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada;

6.1.4. As propostas de preços deverão conter, de forma clara, objetiva e individualizada, a identificação do item cotado, a unidade de medida, o quantitativo estimado, a descrição dos serviços de locação e das respectivas estruturas e equipamentos disponibilizados, compreendendo, conforme o caso, tendas, painéis de LED, sistemas de sonorização, backdrop para banner e equipamentos de iluminação, bem como os

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

correspondentes preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Os serviços ofertados deverão contemplar todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à sua integral execução, incluindo transporte, mobilização, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, sem ônus adicional à Administração. A indicação de marca ou fabricante dos equipamentos e estruturas locados somente será exigida quando expressamente prevista e tecnicamente justificada no instrumento convocatório, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade. Na hipótese de dúvidas quanto à conformidade dos serviços e equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação de amostras, demonstrações práticas ou testes de conformidade somente poderá ser exigida quando houver previsão expressa e justificativa técnica no Edital e no Termo de Referência, com definição prévia dos critérios objetivos de avaliação, procedimentos, prazos e condições de realização, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente à natureza do objeto, assegurados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

6.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de mobilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das tendas e demais estruturas para eventos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), assegurando a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, quando cabíveis, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades, sem ônus adicional à Administração.

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessáriosà o cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3)Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.;

c1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante;

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificaçãodos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM;

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação;

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "b" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial,** impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede dapessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

b) A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

d) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

e) Índice de liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior que 1,00 (um), obtido pela fórmula:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

f) Índice de Solvência Geral (**ISG**) igual ou maior que 1,00 (um), obtido pela fórmula:

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

g) As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir a escorreita prestação dos serviços, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro;

h) As empresas que apresentarem algum dos Índices < 1,00 deverão apresentar prova de que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de aferição das informações do instrumento de constituição da empresa, informação no próprio balanço financeiro ou documento equivalente atestado pela Junta Comercial respectiva;

i) As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

referentes ao período de existência da sociedade;

j) A comprovação de regularidade econômico-financeira das empresas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, se resumirão na apresentação dos documentos disposto nas alíneas a) e b), em detrimento do disposto no Art. 970 c/c 1.179, ambos da Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível, em características, com os itens para os quais apresentar proposta (locação de tendas, para o Lote 1, ou de painel de LED, sonorização, backdrop e iluminação para eventos, para o Lote 2, conforme o caso), podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

8.2. Declaração formal, emitida pela própria licitante, de que dispõe, ou de que disporá por ocasião de cada montagem, das instalações, do aparelhamento, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal adequados e disponíveis para a plena execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Durante a execução contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de tendas, painéis de LED, backdrops e demais estruturas temporárias, bem como às instalações elétricas provisórias e aos sistemas de sonorização e de iluminação (inclusive a ABNT NBR 5410 e a NR-10), apresentando, sempre que exigido pela legislação, pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar ou pela fiscalização do contrato, laudo técnico de montagem acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, não constituindo tais documentos, contudo, condição de habilitação no presente certame. Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica restringem-se ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

9- OUTROS DOCUMENTOS

9.1. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo conforme modelo do ANEXO VII;

9.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE EDEALINA, conforme modelo do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

9.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal;

9.5. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

9.8. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital;

9.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei;

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10 - DAS PROVIDENCIAS /IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, a documentação necessária ao seu credenciamento, acompanhada de documento oficial de identificação com fotografia, para comprovação de sua identidade e dos poderes de representação da empresa. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, para identificação da pessoa jurídica participante;

b) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente, para comprovação da constituição da empresa e dos poderes de administração e representação;

c) Documento oficial de identificação com fotografia dos sócios ou administradores que detenham poderes de representação da pessoa jurídica, conforme o ato constitutivo apresentado;

d) Documento oficial de identificação com fotografia do representante que comparecer à sessão pública;

e) **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**, devidamente preenchido e assinado, ou instrumento público ou particular de procuração equivalente, quando o representante não integrar o quadro societário ou não possuir poderes de representação diretamente decorrentes do ato constitutivo, devendo conter poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante;

g) **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente preenchido e assinado, exclusivamente quando a licitante pretender usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

11.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

11.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

11.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.6. É admitido somente um representante por proponente;

11.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

11.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

12 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

12.2. A *declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital* não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV;

12.3. A apresentação da *declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte*, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V;

12.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do edital (anexo IV).

12.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

12.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

13.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

13.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

13.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro;

13.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo;

13.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais;

13.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP;

13.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.4. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

13.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

13.3.7. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13.3.8. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

13.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM, ficando os itens agrupados em 2 (dois) lotes, Lote 1 (tendas) e Lote 2 (estruturas para eventos), apenas para fins de organização, de modo que a disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados por item;

13.4.4. No que pertine à forma de julgamento, qual seja: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cumpre elucidar que a Administração Pública junto a suas diversas organelas que compõem a estrutura desta municipalidade, diante às suas naturezas prestacionais e ininterruptas à população, optou por segmentar e oportunizar, através da separação de nichos, tal condição;

13.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

13.4.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras a e b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor;

13.4.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

13.4.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

13.4.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.4.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item;

13.4.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor;

13.4.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito;

13.4.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor;

13.4.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, alicitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame;

13.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

13.4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.4.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada;

13.4.18. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

13.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

13.4.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadênciado direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

14.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação doprocedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Edealina, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora; Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

a. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

b. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

c. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação de serviços deverá ser diária e imediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca;

17.1.1. A execução será de acordo com a necessidade da Secretaria interessada e competente.

17.1.2. O prestador de serviços deverá promover a execução nos moldes solicitados na Ordem Serviço e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto;

17.1.3. A Secretaria interessada e competente do Município de Edealina através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata/do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compras para o objeto licitado, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;

b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos produtos/serviços dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades no serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;

d2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Edealina notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato;

d3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será instaurado procedimento administrativo de apuração de responsabilidades, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

18.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Dotação	Elemento /Subelemento	Fonte
073	Poder Executivo de Edealina	03.02.04.122.3003.2.006.3.3.90.39	339039/14	100
705	Fundo Municipal de Educação de Edealina	10.01.12.361.3008.2.109.3.3.90.39	339039/14	101
824	Fundo Municipal de Saúde	06.01.10.301.5000.2.115.3.3.90.39	339039/14	102
558	Fundo Municipal de Assistência Social	08.01.08.122.6000.2.151.3.3.90.39	339039/14	100

18.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

19.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do serviço, o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

19.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei;

19.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a prestação dos serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação;

19.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

19.8. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos efetivamente executados, observadas as diárias contratadas, mediante comprovação da regular prestação dos serviços e respectivo atesto pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar o objeto conforme Ordem de Compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria interessada e competente, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito pela Secretaria interessada e competente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender prontamente às solicitações, reclamações e determinações do fiscal do contrato, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, sem ônus adicional à Administração.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a Secretaria interessada e competente/Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

20.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o cumprimento da obrigação, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa;

20.3. Aceitar nas mesmas condições de execução dos serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado;

20.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

20.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

20.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

20.7. A detentora da Ata de Registro de Preços e/ou CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança, o adequado funcionamento e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos equipamentos e estruturas locados, observando as normas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis, durante todo o período de execução dos serviços contratados.

20.8. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação e a disponibilização das tendas, estruturas e equipamentos locados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, observando os prazos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. A parte contratante e competente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda a Secretaria interessada e competente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

22.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

22.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída;

22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, a Secretaria Municipal de Adminsitração aplicará as penalidades cabíveis;

22.5. O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente;

22.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e na forma admitidas pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

22.7. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

22.8. A extinção do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula §1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentes e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

22.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia, caso haja;

b) Pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual até a data de extinção do contrato, observadas as diárias contratadas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

c) Pagamento dos custos decorrentes da desmobilização, quando legalmente cabíveis e devidamente comprovados, em decorrência de extinção contratual, observadas as condições estabelecidas em acordo entre as partes, compromisso arbitral ou decisão judicial, conforme o caso, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.11. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgãoou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.12. O Contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.13. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

23.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

23.1.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

23.1.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

24 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Caberá ao Contratado:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

24.1.1. Transportar, mobilizar, montar, instalar, operar, manter e desmontar, por sua conta e risco, as tendas, estruturas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos locais indicados pelas Secretarias e Fundos Municipais de Edealina, responsabilizando-se integralmente pelos custos, pela segurança das operações e por eventuais danos ou acidentes decorrentes de sua atuação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

24.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos/equipamentos fornecidos;

24.1.3. Substituir imediatamente, sem ônus adicional à Administração, os equipamentos e estruturas que apresentarem defeitos, avarias ou falhas de funcionamento, bem como corrigir prontamente eventuais irregularidades de montagem, instalação ou operação, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços durante a realização dos eventos.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em prejuízo da cobrança de perdas e danos, o(a) Secretário(a) Municipal competente poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta eindireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas,sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, sedestacados em documento fiscal;

25.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

25.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

25.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

25.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

remanescentes;

25.3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro;

26.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente;

26.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município;

26.4. Para a solicitação de revisão dos preços registrados, o signatário detentor da Ata deverá apresentar planilha atualizada e detalhada da composição dos custos dos serviços de locação, contemplando transporte, logística, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem, mão de obra, equipamentos, diárias, tributos e demais encargos incidentes, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a variação dos custos em relação à proposta originalmente apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

26.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização;

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo das Secretarias Municipais competentes, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares;

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

Edealina, Estado de Goiás, em 17 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO FERREIRA FELIPE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Poder Executivo

ASSINADO DIGITALMENTE
MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
NEIDE DIAS DORNELES ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NEIDE DIAS DORNELES ALVES
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Auxílio na conferência e elaboração do edital:

ASSINADO DIGITALMENTE
JHONATAN AMERICO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JHONATAN AMÉRICO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Município de Edealina

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1) e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2), incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e descritivos trazidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1: TENDAS					
1	**LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de três por três metros (área de cobertura de aproximadamente 9 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de	Diária	100	R$ 551,98	**R$ 55.198,00**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

	conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias.				
2	**LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de quatro por quatro metros (área de cobertura de aproximadamente 16 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias.	Diária	80	R$ 576,56	**R$ 46.124,80**
3	**LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de cinco por cinco metros (área de cobertura de aproximadamente 25 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias.	Diária	80	R$ 694,78	**R$ 55.582,40**
4	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de seis por seis metros (área de cobertura de aproximadamente 36 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias.	Diária	60	R$ 778,93	**R$ 46.735,80**
5	**LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de oito por oito metros (área de cobertura de aproximadamente 64 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de	Diária	50	R$ 929,33	**R$ 46.466,50**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

	conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias. Estrutura reforçada, dimensionada para resistir à ação de ventos, nos termos das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6123).				
6	**LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS:** Locação de tenda nas dimensões mínimas de dez por dez metros (área de cobertura de aproximadamente 100 m²), modelo piramidal (tipo "chapéu de bruxa") ou similar, permitindo o acoplamento em conjunto com outras tendas, com calhas para escoamento de águas pluviais quando necessário; estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais; cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo; fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso/terreno; incluídos transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e EPIs, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as normas de segurança vigentes para estruturas temporárias. Estrutura reforçada, dimensionada para resistir à ação de ventos, nos termos das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6123).	Diária	50	R$ 1.189,77	**R$ 59.488,50**
VALOR MÉDIO DO LOTE 1					**R$ 309.596,00**
LOTE 2: ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, BACKDROP E ILUMINAÇÃO)					
1	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4,5 X 2 METROS, COM TÉCNICO NO LOCAL:** Painel de LED nas dimensões de 4,5 m x 2,0 m, com técnico no local durante todo o evento; incluídos transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.	Diária	30	R$ 3.570,06	**R$ 107.101,80**
2	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. 1 POR 1 PARA PEQUENOS EVENTOS:** Sistema de sonorização contendo 01 (uma) mesa digital de 32 canais, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) pedestais, 10 (dez) cabos XLR, 05 (cinco) cabos P10 e 02 (dois) direct box, com técnico qualificado no local durante todo o evento; incluídos transporte, montagem, passagem de som, operação técnica e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.	Diária	60	R$ 2.150,35	**R$ 129.021,00**
3	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. 16:** Sistema de sonorização contendo 01 (uma) mesa digital de 32 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 05 (cinco) microfones com fio, 08 (oito) pedestais, 30 (trinta) cabos XLR, 12 (doze) cabos P10, 08 (oito) direct box e 01 (um) kit bateria, com técnico qualificado no local durante todo o evento; incluídos transporte, montagem, passagem de som, operação técnica e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.	Diária	30	R$ 7.138,33	**R$ 214.149,90**
4	**LOCAÇÃO DE BACKDROP PARA BANNER:** Backdrop para fixação de banner; incluídos transporte, montagem e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.	Diária	30	R$ 1.339,33	**R$ 40.179,90**
5	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS:** Conjunto de iluminação contendo 12 (doze) moving 9R, 12 (doze) estrobos, 16 (dezesseis) PAR LED, cabos e splitter, com técnico no local durante todo o evento; incluídos transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, sob responsabilidade exclusiva da contratada.	Diária	30	R$ 3.884,93	**R$ 116.547,90**
VALOR MÉDIO DO LOTE 2					**R$ 607.000,50**
VALOR MÉDIO GLOBAL (LOTES 1 E 2)					**R$ 916.596,50**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. O objeto compreende a prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1) e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2), incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos e ações promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, incluindo, mas não se limitando a:

a) comemorações cívicas, culturais e religiosas integrantes do calendário oficial do Município, inclusive solenidades, desfiles e apresentações artísticas;

b) campanhas de vacinação e demais ações e serviços de saúde pública;

c) atividades socioassistenciais, mutirões e ações do CRAS e dos demais equipamentos públicos;

d) eventos educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias Municipais;

e) feiras, exposições e eventos de fomento à economia local;

f) apoio a órgãos e entidades públicas em ações externas (pontos de atendimento, triagem e recepção);

g) demais eventos e atividades de interesse público, conforme demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

1.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços abrangerão, conforme solicitação da Secretaria requisitante:

I – Transporte, carga e descarga das estruturas até os locais indicados pela Administração;

II – Montagem e instalação das tendas, com fixação e ancoragem por estacas, cabos de aço, calços ou contrapesos, conforme o tipo de piso ou terreno;

III – Nivelamento e travamento das estruturas, garantindo-lhes estabilidade e segurança;

IV – Manutenção preventiva e corretiva das estruturas durante todo o período de locação;

V – Substituição imediata de lonas, estruturas ou componentes danificados, desgastados ou que apresentem risco aos usuários;

VI – Desmontagem e remoção completa das estruturas ao término de cada período de utilização;

VII – Fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários;

VIII – Limpeza e conservação das lonas e estruturas, disponibilizadas em perfeito estado de higiene e apresentação;

IX – Reforços de fixação e demais providências exigidas pelas condições climáticas

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

e de segurança dos locais de instalação;

X – Montagem e instalação do painel de LED, do backdrop para banner e dos equipamentos de iluminação, com fixação e travamento adequados, e operação técnica do painel de LED e da iluminação durante todo o evento, por técnico no local;

XI – Instalação, passagem de som e operação técnica dos sistemas de sonorização durante todo o evento, por técnico qualificado, com equipamentos em perfeito funcionamento;

XII – Instalação elétrica provisória necessária ao funcionamento dos equipamentos de sonorização, de iluminação e do painel de LED, com aterramento, quadros de distribuição e cabeamento adequados;

XIII – Serviços correlatos necessários à adequada disponibilização e utilização das tendas, do painel de LED, do backdrop e dos sistemas de sonorização e de iluminação.

1.3.2. As tendas deverão possuir estrutura em aço galvanizado, metalon ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pé-direito mínimo de 2,50 m nas laterais, e cobertura em lona de PVC (vinilona) antichama, impermeável e com proteção UV, na cor branca, sem rasgos, remendos aparentes ou mofo, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à resistência à ação do vento (ABNT NBR 6123), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-06, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis) e as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

1.3.3. O painel de LED, o backdrop para banner e as estruturas de suporte da iluminação deverão estar íntegros, sem oxidação, empenamento ou deformações, com travamento e fixação compatíveis com o local e com as cargas previstas, observadas a ABNT NBR 6123, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, devendo ser liberados ao público somente após a vistoria do responsável técnico da contratada e a emissão da respectiva ART de montagem, quando exigível, cuja cópia será entregue à fiscalização.

1.3.4. Os sistemas de sonorização e de iluminação e o painel de LED deverão ser entregues montados, testados e com passagem de som concluída com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, operados por técnico da contratada durante todo o período de utilização, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e com reserva técnica de cabos e microfones suficiente para a substituição imediata de componentes defeituosos. A operação respeitará os níveis de pressão sonora fixados pela fiscalização, em observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à ABNT NBR 10151 e à legislação municipal.

1.3.5. As instalações elétricas provisórias dos equipamentos de sonorização, de iluminação e do painel de LED deverão observar a ABNT NBR 5410 e a NR-10, com aterramento, proteção por disjuntores e cabeamento sem emendas expostas, correndo por conta da contratada o transporte, a instalação e a operação.

1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

1.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração nas respectivas Ordens de Serviço, incluindo praças, vias, logradouros, prédios e demais espaços públicos situados na sede e na zona rural do Município de Edealina, Estado de Goiás.

1.4.2. A contratada deverá dispor de:

a) veículos adequados ao transporte, à carga e à descarga das estruturas;

b) ferramentas e equipamentos apropriados à montagem e à desmontagem das tendas;

c) materiais de fixação e ancoragem compatíveis com os diferentes tipos de piso e terreno;

d) equipe treinada e em número suficiente para o atendimento das demandas;

e) condições mínimas de segurança operacional, incluindo o fornecimento de EPIs;

f) técnicos qualificados para a operação da sonorização, da iluminação e do painel de LED, e eletricistas habilitados (NR-10) para as instalações elétricas provisórias.

1.4.3. Não será admitida a montagem improvisada, sem a adequada fixação, ancoragem e travamento das estruturas, tampouco a utilização de tendas, estruturas ou equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.5. PRAZO E CARÁTER DA EXECUÇÃO:

1.5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização da Secretaria requisitante.

1.5.2. A montagem das tendas e dos demais itens deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, ou em prazo diverso previamente ajustado com a Administração, devendo, em qualquer caso, estar finalizada antes do horário de início do evento indicado na Ordem de Serviço. Para os itens do Lote 2 (painel de LED, sonorização, backdrop e iluminação), a Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a montagem deverá estar concluída, testada e liberada, nos termos dos subitens 1.3.3 e 1.3.4, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

1.5.3. A desmontagem e a remoção completa das estruturas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de locação, salvo ajuste diverso com a Administração.

1.5.4. A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com o calendário de eventos do Município, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário.

1.6. RESPONSABILIDADE POR INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

1.6.1. Todos os materiais, estruturas, lonas, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos, veículos, combustível, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

1.6.2. As estruturas e os materiais utilizados deverão:

a) ser adequados ao uso público e às condições climáticas locais;

b) não apresentar riscos de ferimentos aos usuários (pontas expostas, rebarbas, oxidação ou elementos cortantes);

c) guardar conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

d) atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

1.6.3. É vedada a utilização de estruturas oxidadas, empenadas ou com a integridade comprometida, bem como de lonas rasgadas, com remendos aparentes, sujas ou com mofo.

1.7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

1.7.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.

1.7.2. A contratada deverá:

I - Realizar o correto manejo e a destinação dos resíduos decorrentes das montagens e desmontagens;

II - Preservar pisos, calçadas, gramados e demais bens públicos ou particulares nos locais de instalação;

III - Evitar danos à arborização urbana e às redes e instalações públicas existentes;

IV - Cumprir exigências de licenciamento ambiental, quando aplicável;

V – Responder integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atividade.

1.7.3. O descumprimento das normas ambientais poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

1.8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1. Trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, para atendimento eventual e futuro, sem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

1.8.2. A contratação visa assegurar flexibilidade operacional e o adequado suporte à realização dos eventos e das ações públicas promovidos pelo Município.

1.9. O valor global estimado da presente contratação é de R$ R$ 916.596,50 (Novecentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$ 309.596,00 (Trezentos e nove mil quinhentos e noventa e seis reais) referentes ao Lote 1 (tendas) e R$ 607.000,50 (seiscentos e sete mil reais e cinquenta centavos) referentes ao Lote 2 (estruturas para eventos), apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos para cada item.

1.10. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 2021.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas e de estruturas para eventos (painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação), com transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem, revela-se indispensável para atender às demandas permanentes e recorrentes do Poder Executivo Municipal e das Secretarias e Fundos que o compõem. O Município realiza, ao longo de todo o exercício, ampla agenda de eventos e ações públicas (comemorações cívicas, culturais e religiosas do calendário oficial, campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública, atividades socioassistenciais, educacionais e esportivas, feiras, mutirões e atendimentos externos), desenvolvidas, em grande parte, em praças, vias e demais logradouros e espaços públicos. Em todas essas situações, as tendas constituem estrutura indispensável ao acondicionamento e à proteção do público, dos servidores e dos equipamentos contra as intempéries (sol e chuva), assegurando conforto térmico, segurança e condições dignas de atendimento à população, com especial atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, crianças e pacientes da rede pública de saúde. A necessidade da contratação decorre ainda do fato de que a Administração Municipal não dispõe de tendas em quantidade suficiente, nem de estrutura logística, equipamentos e pessoal técnico capacitado para executar diretamente o transporte, a montagem segura, a manutenção e a desmontagem dessas estruturas de maneira satisfatória. Trata-se de serviço especializado, cuja execução exige materiais, equipamentos e técnicas específicas (notadamente quanto à fixação, à ancoragem e ao travamento das estruturas, que envolvem diretamente a segurança dos usuários), não sendo possível, portanto, sua realização por servidores ou com recursos próprios. A contratação se mostra, portanto, necessária e adequada à realidade operacional do Município, permitindo a continuidade das ações públicas, a proteção das pessoas e dos bens públicos e a correta alocação dos recursos municipais, com foco na economicidade, eficiência e zelo pelo patrimônio público.

2.1.1. A previsão, no mesmo instrumento, da locação de painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação decorre da mesma realidade operacional: solenidades cívicas, aniversário do Município, festividades do calendário oficial, eventos escolares e esportivos e campanhas institucionais exigem, além da cobertura por tendas, sonorização, iluminação e recursos de projeção e de identificação visual dimensionados ao porte de cada ação, itens que o Município não possui nem tem condições de operar com servidores próprios, por demandarem equipamentos específicos e técnicos qualificados. Os itens foram agrupados em 2 (dois) lotes, Lote 1 (tendas) e Lote 2 (estruturas para eventos), apenas para fins de organização, e o critério de julgamento por item permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da competitividade.

2.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, tendo em vista a natureza essencialmente material, operacional e não intelectual dos serviços de locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de tendas e de estruturas para eventos (painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação). Os serviços demandam intervenção física direta nos locais dos eventos, com a utilização de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos específicos, compreendendo atividades como fixação,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ancoragem, travamento, nivelamento e conservação das estruturas, as quais exigem a presença física dos executores nos locais indicados pela Administração. A execução remota mostra-se tecnicamente inviável, por impossibilitar a realização física dos procedimentos, bem como o adequado controle de qualidade, fiscalização e ateste dos serviços pela Administração, etapas indispensáveis para a verificação da conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, a exigência de execução presencial configura-se como requisito técnico indispensável para a adequada prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração. Adicionalmente, a execução presencial assegura:

a) compatibilidade com o calendário e a dinâmica operacional dos eventos municipais;

b) atendimento tempestivo às demandas das unidades administrativas;

c) mitigação de riscos de danos ao patrimônio público e de acidentes envolvendo os usuários;

d) rastreabilidade e controle dos serviços prestados.

3 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme quantitativos, prazos e especificações preestabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva e futura Ordem de Serviço.

3.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.3. Fica vedado o substabelecimento do serviço licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá retificá-los IMEDIATAMENTE, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Decreto Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/execução do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

4 – DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.4. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADAS a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa contratada, o fiscal verificará a procedência dos serviços entregues, comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os serviços fornecidos em caso de não atendimento ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a qualidade da prestação, determinando o que for necessário à regularização dos problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empesa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme o regime fiscal aplicável, contendo a descrição detalhada dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos efetivamente executados, com indicação dos itens, quantitativos, diárias e respectivos valores, em conformidade com o instrumento contratual e os serviços devidamente atestados pela fiscalização.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal competente, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A contratada responderá, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação e execução dos serviços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à execução dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento/execução de produtos/serviços e demais incidentes sobre o fornecimento/serviço.

6.1.8. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de serviço, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

6.1.13. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14. A detentora da Ata de Registro de Preços e/ou CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança, o adequado funcionamento e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos equipamentos e estruturas locados, observando as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis, durante todo o período de execução dos serviços contratados.

6.1.15. A contratada deverá executar os serviços de forma presencial, nos locais, datas e horários indicados nas Ordens de Serviço, mantendo no local, durante todo o período de utilização, equipe técnica apta a operar os sistemas de sonorização e de iluminação e o painel de LED e a promover a manutenção imediata das tendas e estruturas montadas.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços entregues, comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços;

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e demais itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

6.2.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já efetuados.

6.2.8. Recursar os serviços caso não atendam às exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva retificação/adequação.

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma fracionada, de acordo com a execução mensal, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, quando aplicável, a Administração Pública poderá, mediante decisão expressamente motivada e diante da existência de risco iminente de dano grave ou de difícil reparação ao interesse público, adotar medidas administrativas cautelares, independentemente de prévia manifestação do interessado, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal. Tais medidas poderão compreender, quando juridicamente cabível, a retenção cautelar de valores diretamente relacionados à irregularidade identificada, limitada ao montante necessário à proteção do interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa em momento oportuno, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à execução contratual.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Edealina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência poderá ser objeto de revisão, retificação ou

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

complementação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, até a divulgação do instrumento convocatório, com vistas ao aperfeiçoamento das especificações técnicas, à adequação dos requisitos e das condições de execução contratual, à precisão dos parâmetros necessários à formulação das propostas e à conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios do planejamento, da legalidade, da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Poder Executivo



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



NEIDE DIAS DORNELES ALVES
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO II

MODELO E OBSERVAÇÕES - PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Nome para Contato: .....

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessáriosà disposição ou fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento/serviço do seu objeto.

1 - DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.....	....	.....	....	R$	R$ .....
VALOR TOTAL DO CERTAME						R$ .....

Informar valor total por extenso em R$.....(.....).

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

2- OBSERVAÇÕES:

2.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega será.....

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

2.4. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: edealina.licitacao@gmail.com

2.5. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.

b) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

c) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.6. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

a) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1) e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2), incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme dispostono § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1) e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2), incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... órgão emissor ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida ..... nº ....., Setor/Bairro ....., na cidade de ..... Estado de ....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador(a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) na ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... sediada à Rua/Avenida ..... nº ....., Setor/Bairro ....., na cidade de ....., Estado de....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador(a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) na ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ....., nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de tendas (Lote 1) e de estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2), incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, não ter recebido do Município de Edealina, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

(em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026** do Município de Edealina, que:

a) **Inexistência de fato impeditivo:** Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos ou circunstâncias impeditivas de sua participação no procedimento licitatório e de sua habilitação, inclusive sanções administrativas que acarretem impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou regular participação no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **Trabalho do menor:** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) **Reserva de cargos:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), ou não está obrigada a tal reserva em razão do número de empregados;

d) **ausência de vínculo:** não possui sócio, administrador, empregado ou preposto que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Edealina ou de seus Fundos Municipais, ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) **Idoneidade:** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida de licitar e contratar com o Município de Edealina, e não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **Condições de Trabalho e Vedação ao Trabalho Degradante ou Forçado:** Declara, sob as penas da lei, que não utiliza, direta ou indiretamente, em suas atividades empresariais ou em sua cadeia produtiva, mão de obra submetida a condições degradantes, trabalho forçado ou qualquer forma de tratamento desumano ou degradante, observando integralmente os princípios da dignidade da pessoa humana e

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

os direitos e garantias fundamentais assegurados pelo art. 1º, inciso III, e pelo art. 5º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como as demais disposições legais aplicáveis à proteção dos direitos dos trabalhadores.

g) **Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital:** Declara, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as disposições, exigências, especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, obrigações contratuais e demais regras estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência, manifestando sua expressa e integral concordância com as condições que regem o procedimento licitatório e comprometendo-se a observá-las e cumpri-las durante todas as fases do certame e, caso contratada, durante a execução das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

h) **Limite de Receita Bruta e Contratações com a Administração Pública (exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP):** Declara, sob as penas da lei, que, no ano-calendário de realização do presente procedimento licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, considerados em conjunto, ultrapassem o limite máximo de receita bruta estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública eventual alteração superveniente que implique o descumprimento dessa condição, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

(Esta declaração deve integrar o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.)

....., Estado de ....., em ..... de ..... de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº .....
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Aos dias, ... de ..... de 2026, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA,** com sede administrativa na ....., centro, fone (...) ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo: **.....**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida ....., ..., Estado de ....., inscrita no CPF nº ..... e no RG nº ....., Estado de Goiás, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], Inscrição Estadual nº [.....], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [.....], inscrito no CPF nº [.....], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em ....., CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cuja demanda é o **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas demais disposições previstas neste Edital e seus anexos, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ...../2026 realizado em ..../..../2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº ...../2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ..... de ..... de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de tendas (Lote 1)** e de **estruturas para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, backdrop para banner e iluminação (Lote 2)**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinados à utilização em eventos, festividades, campanhas e ações institucionais promovidos pelo Município de Edealina, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e Fundos Municipais, com execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços parte integrante do presente Edital.

1.2. A Prefeitura Municipal de Edealina não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026** SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Edealina, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços de locação de tendas e estruturas para eventos poderão ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as especificações, os quantitativos, os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.3. O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Município de Edealina, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços unitários registrados para a prestação dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, bem como as respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados e identificação dos fornecedores detentores, são os constantes da tabela a seguir, em conformidade com as propostas vencedoras e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.....	....	.....	....	R$	R$ .....
VALOR TOTAL DO CERTAME						R$ .....

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à integral execução dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, compreendendo transporte, mobilização, carga e descarga, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, bem como mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração pelos serviços e obrigações previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
.....	.....	.....	.....	.....

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar pontualmente os serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, em estrita observância aos prazos, locais, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente emitido e autorizado por servidor competente.

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Edealina, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a Prefeitura Municipal de Edealina, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências relativas à prestação dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, que constitui parte integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.3. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Edealina

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir Emitir, por intermédio de servidor devidamente autorizado, a competente Ordem de Serviço ou Autorização de Execução, formalizando a solicitação dos serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, com indicação das especificações técnicas, quantitativos, local de execução, data, horários, prazos e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora.

9.2. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.3. Pela Detentora quando:

9.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pela Prefeitura Municipal de Edealina;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

9.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE EDEALINA – GOIÁS, por intermédio de suas Secretarias.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Edéia/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., Estado de ....., em .... de ..... de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Valide a assinatura deste documento em https://edealina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 61cc7a